

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL N.º 139/1999

CRIA O DIA DO AGRICULTOR FRANCISQUENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*Autor: “JURACI VIRGILINO DE
OLIVEIRA”*

*O Prefeito Municipal de Barra de São
Francisco, Estado do Espírito Santo,*

*FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE
LEI:*

*Art. 1º. Fica instituído no Calendário de Eventos do
Município o **DIA DO AGRICULTOR FRANCISQUENSE**, a ser
comemorado no 1º Sábado do mês de junho de cada ano.*

*Art. 2º. Na data prevista no Artigo anterior, a Câmara
Municipal de Barra de São Francisco em conjunto com a Secretaria
Municipal de Agricultura deverá realizar uma Audiência Pública para
debater assuntos relacionados à agricultura no Município.*

*§ 1º. A Audiência Pública prevista no caput deste artigo
será organizada por uma Comissão designada pelo Exmo. Sr. Presidente da
Câmara Municipal, com participação de 05(cinco) membros, devendo
constar necessariamente 02(dois) representantes do Poder Legislativo
Municipal.*



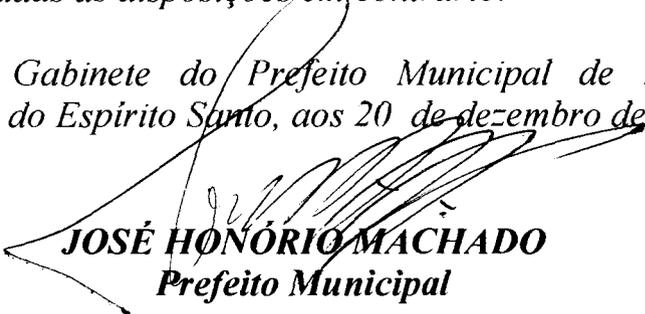
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

Gabinete do Prefeito

§ 2º. Na organização dos trabalhos da Audiência Pública prevista nesta Lei, a Comissão organizadora poderá requisitar técnicos municipais para assessoramento.

Art. 3º . Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 20 de dezembro de 1999.


JOSÉ HONÓRIO MACHADO
Prefeito Municipal